MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Telêmaco Borba, 10 de outubro de 2025.

Mensagem N.º 71/2025

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores:

Com a presente, encaminho a V. Exa. o anexo anteprojeto de Lei que propõe a alteração de dispositivos da Lei Ordinária nº 2.535, de 09 de agosto de 2024, indicando a inclusão do Chefe do Poder Executivo e do Secretário Municipal de Ordem Pública na composição do Gabinete de Gestão Integrada.

Tal alteração tem justificativa na necessidade de adequação dos requisitos para adesão ao PRONASCI (Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania); o PRONASCI trata-se de uma iniciativa do Governo Federal para potencialização da Segurança Pública cidadã, considerando projetos estratégicos voltados à promoção da segurança pública com cidadania, busca-se concentrar ações que envolvam a valorização dos profissionais da área, o fortalecimento das Guardas Municipais e a prevenção da violência, especialmente no que se refere ao envolvimento de jovens com o crime organizado.

Esses projetos também visam à promoção dos direitos humanos e da cidadania em territórios vulneráveis, à reintegração social de egressos do sistema prisional, bem como à ampliação do acesso a oportunidades educativas, culturais, esportivas e de qualificação profissional, com foco prioritário em populações em situação de vulnerabilidade.

Demonstra-se de grande valia a adesão do Município de Telêmaco Borba ao referido programa, para que assim seja possível elevar os níveis de efetividades da Segurança Pública Municipal, que já apresenta constante crescimento ao longo dos anos.

Desse modo, encaminhamos a proposta de inclusão dos membros efetivos do Gabinete de Gestão Integrada, bem como a reordenação dos incisos pertencentes ao artigo 6º, §1º do diploma legal em comento.

Certos de contarmos com a compreensão e o apoio dos nobres vereadores para o avanço desta proposta, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Sem mais para o momento renovo os votos de estima e apreço a esta casa legislativa e a todos seus nobres Vereadores.

Atenciosamente,

Rita Mara de Paula Araújo
Prefeita

Ilustríssimo Senhor:
Siderlei Siqueira
Presidente da Câmara de Vereadores
Al. Oscar Hey, nº 99 Centro
Telêmaco Borba - Pr

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

ANTEPROJETO DE LEI

Altera o artigo 6º, §1º da Lei nº 2535, de 09 de agosto de 2024.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 81, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 6º, §1º da Lei nº 2535, de 09 de agosto de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º INALTERADO

§1º INALTERADO

I – Chefe do Poder Executivo;
II – Secretário Municipal de Ordem Pública;
III – O Gestor do Gabinete de Gestão Integrada designado pelo executivo com expertise na área de segurança pública;
IV – Comandante da Guarda Municipal;
V – Comandante do 26º Batalhão da Polícia Militar;
VI – Delegado Chefe da 18ª Subdivisão Policial;
VII – Comandante do 2º Grupamento do Corpo de Bombeiros do Município;
VIII – Um representante indicado do Ministério Público;
IX – Um representante da Polícia Científica;
X – Um representante da Polícia Penal."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 10 de outubro de 2025.

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município

Rita Mara de Paula Araújo
Prefeita